

SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

III — 1 (uma) função-atividade de Escrivão, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Delmarize Leme, RG 5.807.166, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

IV — 1 (uma) função-atividade de Escrivão, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Heloísa Oliveira Leal, RG 8.765.784, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

V — 1 (uma) função-atividade de Servente, padrão 5-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II, do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Francisca Maciel, RG 3.545.850, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Fazenda;

VI — 1 (uma) função-atividade de Servente, padrão 5-A da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Alaide de Oliveira, RG 6.670.670, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Fazenda para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

VII — 1 (uma) função-atividade de Motorista, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Carlos Roberto da Silva, RG 3.504.314, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Segurança Pública;

VIII — 1 (uma) função-atividade de Motorista, padrão 6-A da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Descentralização e Participação, preenchida por Nilton Roberto Dalmaço, RG 4.551.498, para o SQF-II, do Quadro da Secretaria de Estado do Governo;

IX — 1 (uma) função-atividade de Motorista, padrão 5-A da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Estado do Governo, preenchida por Heraldo da Silva Passos, RG 10.129.347, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Descentralização e Participação.

Artigo 2.º — Ficam sem efeito os incisos III e IV do artigo 1.º do Decreto n.º 23.284, de 22 de fevereiro de 1985, que transferiu 1 (um) cargo de Servente, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-III do Quadro da Secretaria da Educação, provido por Leonilda Carlos de Oliveira, RG 2.951.218, para o SQF-III do Quadro da Secretaria da Saúde, e 1 (um) cargo de Servente, padrão 4—A, da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da aposentadoria de Antonio Domingos Biganzolli, RG 1.022.928, do SQF-III do Quadro da Secretaria da Saúde para o SQF-III do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 2.º a 23 de fevereiro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Eduardo Augusto Muylact Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Carlos Figueiredo da Silva,

Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1986.

**DECRETO N.º 25.576, DE 28 DE JULHO DE 1986**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rancharia, um terreno com benfeitorias, situado naquele município, onde se acha construído o Centro Social Urbano local*

**Retificação**

Artigo 1.º — ... com uma superfície de onde se lê: 10.78,00m2, ...  
leia-se: 10.780,00m2, ...

**DECRETO N.º 25.580, DE 28 DE JULHO DE 1986**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações*

**Retificação**

Na Tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1		Cz\$
<b>Suplementação</b>		
11	Secretaria da Promoção Social	
11.40	Entidades Supervisionadas	
4 3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	56.873.000,00
	Subtotal	56.873.000,00
	TOTAL	56.873.000,00

Projelos	Corrente	Capital	Total
Proj. da Fund. Est. do Bem-Estar do Menor			
15.81.483.7.079	56.873.000,00	56.873.000,00	56.873.000,00
TOTALS	56.873.000,00	56.873.000,00	56.873.000,00

**DECRETO N.º 25.588, DE 28 DE JULHO DE 1986**

*Cria o Conselho Estadual da Juventude e dá outras providências*

**Retificação**

Artigo 1.º —

IV —

onde se lê: apoiar realizações desenvolvidas por órgãos governamentais ou não.

leia-se: apoiar realizações desenvolvidas por órgãos governamentais ou não.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-86

**Retificação**

Nas aut. provs. 10 do DAEE-24.329-86, sobre convênios onde se lê: Tambaú ... leia-se: Tambaú ...

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SG-220, de 29-7-86

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve: Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do I Congresso Nacional de Saúde das Entidades não Governamentais, a realizar-se no período de 13 a 15 de agosto de 1986, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-221, de 29-7-86

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do Encontro Urológico 86 e 1.º Encontro Brasileiro de Cirurgias de Transplante, a realizar-se de 21 a 26 de agosto de 1986, em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-222, de 29-7-86

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos, cujas atividades no serviço público estadual se relacionem com a finalidade do certame, para participarem do IX Congresso Brasileiro de Relações Públicas, a ser realizado no período de 28 de setembro a 1.º de outubro de 1986, em Salvador-BA.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 29-7-86

Designando, nos termos do art. 3.º do Dec. 25.402-86, Carlos Adalberto de Camargo Sannazzaro, para integrar, como representante da Associação Paulista de Hospitais, a Comissão constituída com a finalidade de regulamentar a Lei 5.190-86.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO**

Despachos do Superintendente, de 29-7-86

Homologando, em 21-7-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Biologista — LIM, Processo HC 3.115/86-A.

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 2.939/86-B — TP 1.127/86 — peito de frango, ovo etc... — Granja Shiro Ltda. — item 3; sem cotação — itens 1 e 2.

Proc. 2.662/86-D — TP 1.019/86 — bolsas coleadoras de urina, colostomia, drenável p/ illeostomia — Caajara Com. e Representações Ltda. — item 1; Biotecno Prods. Plásticos e Médicos Ltda. — item 2; Cirúrgica Brasil Com. e Imp. Ltda. — item 3; Abbott Labs. do Brasil Ltda. — item 4, adquirir 210 unidades.

Julgamento de Licitações

Adjudicações de: Proc. 2.991/86-X — TP 1.151/86 — frouha e lençol — Roupas Profissionais Hercul Ltda. — item 3; revogados os itens 1 e 2.

Proc. 3.049/86-D — TP 1.157/86 — ampolas c/estrangulamento, frascos de vidro — Vitrosul Ind. e Com. de Vidros S.A. — itens 1, 2, 3 e 4; Frascolex Ind. e Com. Ltda. — item 6; sem cotação — itens 5 e 7.

Proc. 2.093/86-I — TP 1.092/86 — FMMO p/ demolição e construção das escadarias do ICHC — Aripuanã Engenharia e Obras Ltda. — item único.

Proc. 2.129/86-D — CRP 1.143/86 — Anestésico à base de fentanil droperidol etc... — Johnson & Johnson S.A. — itens 1 e 5; Laboratórios Lepetit S.A. — itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12; Abbott Labs. do Brasil Ltda. — item 3.

Extrato de Convênio 2/86

Convenientes — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Fundação Hemocentro de São Paulo

Objeto — Cooperação mútua visando dar suporte técnico-operacional para o desenvolvimento dos serviços de atendimento integral nas áreas de Hemoterapia e Hematologia, aos pacientes internados e de ambulatórios das diversas unidades do H.C.F.M.U.S.P.

Prazo de Duração — 1 ano a contar de 16-7-86  
Valor — Sem ônus. Processo — 8.742/85-G. Data de Assinatura — 16-7-86.

Extrato de Contrato 106/86

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo.

Contratada — Laboratórios B. Braun S.A.

Objeto — Fornecimento de material

Prazo de Duração — 14-7-86 a 12-9-86.  
Valor — Cz\$ 551.850,00

Verba — 3.1.2.0. Processo — 2.676.850. Data de Assinatura — 14-7-86

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO**

Despachos da Superintendente, de 23 e 24-7-86

Homologando, as seguintes adjudicações

Processo HCRP 5.379/86 — TP HCRP 102/86 — Objeto — Alcastra, lagarto, fraldinha, peixinho congelado. Firma vencedora: Frigorífico Kaiowa S/A. Itens 3 e 4.

Processo HCRP 5.034/86 — Licitação — TP HCRP 97/86. Objeto. Estradiol 17, FSH (125-I), Progesterona etc. Firma Vencedora: Med Lab. Produtos Médico-Hospitalares Ltda. Itens 1, 3 e 4; Labcare do Brasil Produtos Hospitalares Ltda. Item 2.

**IMPrensa Oficial do Estado S.A.**

Julgamento de Licitações

Processo — SC 2020. Licitação — Coleta 59/86. Objeto — Papel Couchê 180g/m², Formato: 66 x 96cm, com revestimento em ambas as faces para impressão em quadricromias, com fibra paralela ao lado 96cm.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas e com base no parecer técnico de fls. 33, resolve adjudicar o objeto da Coleta 59/86, observado o critério de menor preço ao proponente 4 — Waldomiro Maluhy & Cia.

## Descentralização e Participação

Secretário

Carlos Figueiredo da Silva

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Retificações do D.O. de 11-7-86

Nos Contratos SDP/28/86 e SDP/29/86:

onde se lê: Valor Cz\$ 3.447,60 — Código 30.01.01 — E.E. 3132-99, leia-se: Valor Cz\$ 3.617,60 — Código 30.01.01 — E.E. 3132-99;

onde se lê: Valor Cz\$ 1.596,00 — Código 30.01.01 — E.E. 3132-80, leia-se: Valor Cz\$ 3.156,00 — Código 30.01.01 — E.E. 3132-80.

## Justiça

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos do Secretário

De 24-7-86

SJ-230.039/86 — João de Oliveira Mello, Chefe de Seção (Administração Geral), aposentado, solicita os benefícios do Decreto 25.013/86: A vista do que consta nos presentes autos e do anexo processo SJ-225.953/85, indefiro o pedido de fls. 2.

De 25-7-86

SJ-193.533/81 — Governo do Estado — João Kazuo Ikeuchi solicita certidão em que é interessado Joaquim Camilo de Souza, ex-Juiz de Direito e Paz do distrito de Nova Pátria, comarca de Presidente Bernardes: Indefiro o pedido de fls. 8, por absoluta falta de amparo legal.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Portaria GPG-55, de 29-7-86

O Procurador Geral do Estado, considerando a necessidade de agilizar, de forma global, a atuação da Procuradoria Geral do Estado no Programa de Regularização do Domínio das Terras Devolutas do Vale do Ribeira (que integra o Masterplan);

considerando que, para tanto, é necessária uma coordenação inter-regional dos órgãos da Procuradoria Geral do Estado envolvidos no assunto, sem prejuízo das deliberações anteriormente baixadas, resolve:

Artigo 1.º — Fica designado o Dr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Procurador do Estado-Assistente para coordenar, pelo Gabinete do Procurador Geral, os trabalhos jurídicos a serem desenvolvidos pelas Procuradorias Regionais competentes e pelo Convênio PGE-SUDEPA para execução do Programa de Regularização do Domínio das Terras Devolutas do Vale do Ribeira.

Artigo 2.º — Fica também o referido Procurador designado como interlocutor da Procuradoria Geral do Estado junto aos demais órgãos do Governo do Estado envolvidos no Programa a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GPG-56, de 29-7-86

O Procurador Geral do Estado, resolve:

Artigo 1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho composto pelos béis. Victor Hugo Albernaz, Maria da Glória Lisboa de Alvarenga e Maria Sylvia Zanella Di Pietro, para, no prazo de 90 dias, apresentar minuta de decreto regulamentando os artigos 11, § 1.º, 47 e 124 da Lei Complementar 478, de 18 de julho de 1986 — Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Os Procuradores do Estado poderão encaminhar sugestões ao Grupo de Trabalho no prazo de 20 dias a contar da publicação desta portaria.

Artigo 3.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Procurador Geral

Proc. PGE-93.498/86. Procuradoria Geral do Estado, processo seletivo para admissão de Escrivãos: Homologo, para que produza os devidos efeitos de direito, o resultado do processo seletivo, realizado para a admissão de Escrivãos de que cuida o presente processo.

**COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

Portarias do Coordenador

De 28-7-86

Classificando a função-atividade de Psicólogo, do SQF-II-QSJ, preenchida por Ivete Barão de Azevedo Halasc, RG 8.215.422, no Grupo de Planejamento e Controle.

De 29-7-86

Classificando a função-atividade de Mestre de Ofício, do SQF-II-QSJ, preenchida por Oswaldo Celestino Pires, RG 3.311.423, na Penitenciária do Estado, a contar de 30-7-86.

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, após a autorização do Coordenador, em relação a dispensa de catálogos ou folhetos, e ouvir a Divisão de Finanças, classifica e adjudica às firmas abaixo pelo critério de menor preço e especificação do Edital (qualidade): item 1 à firma De Meo Comercial e Importadora Ltda., no valor de Cz\$ 6.928,00, item 2 à firma Fornecedor Silva Comércio e Representa-